



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 074/2021

PROJETO: PL Nº 2291/2021: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 249.152,00, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 41, INCISO I c/c ART. 43 § 1º, INCISO II, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/1964 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

DISTRIBUIÇÃO: 20/10/2021

COMISSÕES TÉCNICAS: CCJR
CFOG
CESAS

APRECIAÇÃO EM TURNO ÚNICO: 27/10/2021

1ª APRECIAÇÃO: —

2ª APRECIAÇÃO: —

3ª APRECIAÇÃO: —

LEI APROVADA Nº/DATA: PL Nº 2291/21 EM 27/10/2021

LEI SANCIONADA/DATA: Lei MUNICIPAL Nº 656 DE 03/11/2021

LEI PROMULGADA/DATA: —

PUBLICAÇÕES: DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ EM 04/11/2021
EDIÇÃO 2383



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Nº 43/2021**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 2291/2021

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Morretes – Estado do Paraná,

Pastor Deimeval Borba,

Encaminhamos a mensagem de Projeto de Lei ordinária de Iniciativa do Poder Executivo n.º 43/2021, que “*autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$249.152,00 (duzentos e quarenta nove mil e cento e cinquenta e dois reais) nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, §1º, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências*”.

Contando com a acolhida e aprovação do mesmo, renovamos à Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, protestos de elevada estima e consideração.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 19 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito



MORRETES

PREFEITURA DA CIDADE



INICIATIVA DE PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 43/2021

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2291/2021

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Submetemos à apreciação e aprovação de Vossas Excelências ao Projeto de lei ordinária de iniciativa do Poder Executivo Municipal nº 43/2021, que *“autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 249.152,00 (duzentos e quarenta nove mil e cento e cinquenta e dois reais) nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, § 1º, inciso II ambos da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências”*.

Considerando que as despesas referentes a Secretária de Saúde são de extrema importância para o nosso município, dispomos para apreciação o projeto para que seja acrescentado ao nosso orçamento os recursos provenientes de excesso de arrecadação de receita do ano de 2021 para que possamos fazer o devido uso.

É a justificativa.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 19 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 2291/2021

“Autoriza a abertura Crédito Adicional Suplementar de Excesso de Arrecadação ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$249.152,00 (duzentos e quarenta e nove mil cento e cinquenta e dois reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, §1º, inciso II ambos da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências”

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$249.152,00 (duzentos e quarenta e nove mil cento e cinquenta e dois reais), nas rubricas abaixo relacionadas:

07 – Secretaria Municipal de Saúde

07.002 – Fundo Municipal de Saúde

07.002.10 – Saúde

07.002.10.301 – Atenção Básica

07.002.10.301.0160 – Atendimento Geral à Saúde

07.002.10.301.0160.2026 – Manutenção de Programas de Atenção Básica

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 1303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 299/00 – 15%) ----- R\$249.125,00

TOTAL: ----- R\$249.125,00

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente de excesso de arrecadação, de acordo com o inciso I, do art. 41 c/c o inciso II, do §1º do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

Código de Receita: 1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00. - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis -----R\$249.215,00



Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 19 de outubro de 2021.



SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Palácio Marumbi; Morretes, 20 de outubro de 2021.

Mem. Int. 087/2021 - GAB

Ref: Projeto de Lei nº 2.291/2021

Encaminha-se o Projeto de Lei Ordinária nº 2.291/2021 que “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar de excesso de arrecadação ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 249.152,00 (duzentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, § 1º, inciso II ambos da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964 e dá outras providências”, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, para a Diretoria Legislativa desta Casa para que proceda a:

- Instauração e Abertura do respectivo Processo Legislativo (PL);
- Encaminhamento à Procuradoria da Casa para exarar parecer jurídico acerca da legalidade do presente projeto;

Sem mais para o momento, desde já agradeço a atenção e empenho, aproveito o ensejo para manifestar alta estima e distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,


Pastor Deimeval Borba
Presidente

SR. GIANLUCCA CÂNDIDO DE ROCCO.
DIRETOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES.
NESTA.



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que na data de hoje autuei e instaurei o presente Processo Legislativo sob o número 074/2021, que tem como objeto o Projeto de Lei Ordinária nº 2.291/2021 que “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar de excesso de arrecadação ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 249.152,00 (duzentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, § 1º, inciso II ambos da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964 e dá outras providências”.

Era o que havia a ser certificado.

Palácio Marumbi, Morretes, 20 de outubro de 2021.



Gianluca Cândido de Rocco
Diretor Legislativo



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Palácio Marumbi, Morretes, 20 de outubro de 2021.

Mem. Int 077/2021

Ref: Solicitação de Parecer Jurídico

Venho através do presente, encaminhar à Procuradoria o Projeto de Lei Ordinária nº 2.291/2021 que "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar de excesso de arrecadação ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 249.152,00 (duzentos e quarenta e nove mil, cento e ~~noventa e nove~~ e dois reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, § 1º, inciso II ambos da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964 e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo Municipal, para análise e elaboração de Parecer Jurídico.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para externar os sinceros votos de estima, distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,


Gianlucca Cândido de Rocco
Diretor Legislativo

RECEBIDO

EM: 21 / 10 / 2021


Assinatura

DRA. DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES.
MD. PROCURADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES.
NESTE PRÉDIO.



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

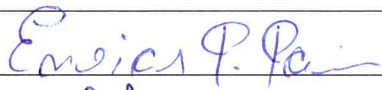
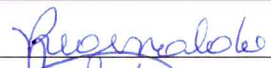
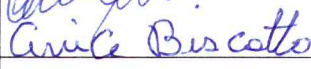
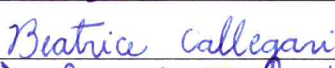
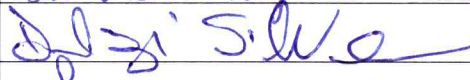
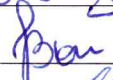


TERMO DE RECEBIMENTO

Declaro que recebi o Projeto de Lei Ordinária nº 2.291/2021 que “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar de excesso de arrecadação ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 249.152,00 (duzentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, § 1º, inciso II ambos da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964 e dá outras providências”.

Palácio Marumbi, Morretes, 21 de outubro de 2021.


Gianluca Cândido de Rocco
Diretor Legislativo

VEREADOR	ASSINATURA	DATA / HORÁRIO
Pastor Deimeval Borba		21/10/21
João Vitor Peluso		21/10/21
Celso Ferreira de Souza		21/10/21
Isael Alves		21/10/21
Airton Tomazi		
Júlio Cesar Cassilha		21/10/2021
Mauro Cardoso de Pontes		21/10/21
Elói Nogueira		21/10/21
Marcela da Silva Elias		21/10/21
Fabiano Cit		21/10/2021
Luciane Costa Coelho		21/10/21



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 2.291/2021

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 249.152,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS), NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 41, INCISO I C/C ART. 43, § 1º, INCISO II AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/1964 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Senhora Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

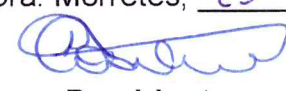
Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 20 de outubro de 2021.


Pastor Deimeval Borba
Presidente

Excelentíssima Senhora Vereadora Luciane Costa Coelho.
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 25 de outubro de 2021.


Presidente
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

PROJETO DE LEI Nº 2.291/2021

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 249.152,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS), NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 41, INCISO I C/C ART. 43, § 1º, INCISO II AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/1964 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do RI da Câmara, estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar Parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI). Na oportunidade informamos que conforme § 7º do Art. 43 do RI o relator designado terá prazo regimental de 04 (quatro) dias para apresentação do Parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 25 de outubro de 2021.

Vereadora Luciane Costa Coelho
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supracitado.

Palácio Marumbi, Morretes, 25 de outubro de 2021.

Vereador

EXMO. SENHOR. LUCIANE COSTA COELHO
MD. MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL MORRETES



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 2.291/2021

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 249.152,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS), NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 41, INCISO I C/C ART. 43, § 1º, INCISO II AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/1964 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

À COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO.

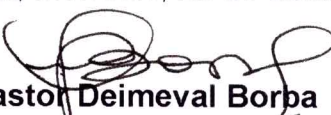
Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

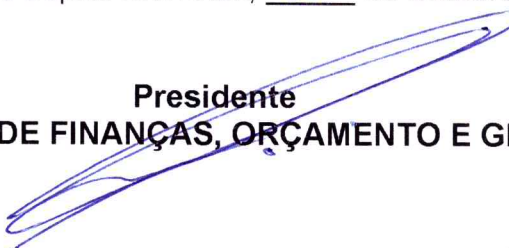
Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 20 de outubro de 2021.


Pastor Deimeval Borba
Presidente

Excelentíssimo Senhor Vereador João Vitor Peluso da Silva.
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão.
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 25 de outubro de 2021.


Presidente
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

PROJETO DE LEI Nº 2.291/2021

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 249.152,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS), NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 41, INCISO I C/C ART. 43, § 1º, INCISO II AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/1964 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do RI da Câmara, estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar Parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI). Na oportunidade informamos que conforme § 7º do Art. 43 do RI o relator designado terá prazo regimental de 04 (quatro) dias para apresentação do Parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 25 de outubro de 2021.

Vereador João Vitor Peluso da Silva
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supracitado.

Palácio Marumbi, Morretes, 25 de outubro de 2021.

Vereador _____

EXMO. SENHOR. JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA
MD. MEMBRO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO
CÂMARA MUNICIPAL MORRETES



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 2.291/2021

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 249.152,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS), NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 41, INCISO I C/C ART. 43, § 1º, INCISO II AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/1964 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS.

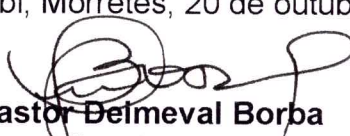
Senhora Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 20 de outubro de 2021.


Pastor Delmeval Borba
Presidente

Excelentíssima Senhora Vereadora Marcela da Silva Elias.
Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais.
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 26 de outubro de 2021.


Presidente
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

PROJETO DE LEI Nº 2.291/2021

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 249.152,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS), NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 41, INCISO I C/C ART. 43, § 1º, INCISO II AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/1964 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do RI da Câmara, estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar Parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI). Na oportunidade informamos que conforme § 7º do Art. 43 do RI o relator designado terá prazo regimental de 04 (quatro) dias para apresentação do Parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 26 de outubro de 2021.


Vereadora Marcela da Silva Elias
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supracitado.

Palácio Marumbi, Morretes, 26 de outubro de 2021.

Vereador

EXMO. SENHOR. AIRTON TOMAZI
MD. MEMBRO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS
CÂMARA MUNICIPAL MORRETES



Ofício nº 636 /2021 – GAB.

Morretes, 25 de outubro de 2021

Exmo. Sr.

Vereador Pastor Deimeval Borba

Presidente da Câmara Municipal de Morretes

Morretes - PR

Senhor Presidente,

Vimos respeitosamente, encaminhar a Vossa Excelência em complemento e para melhor análise ao Projeto de Lei ordinária nº 2.291/2021, protocolizado nesta Casa de Leis em 19 de outubro do corrente ano, o processo administrativo que motivou a necessidade da suplementação por excesso de arrecadação ao orçamento geral do município de Morretes na importância de R\$ 249.152, 00 (duzentos e quarenta e nove mil e cento e cinquenta e dois reais) nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, §1º, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964.

Atenciosamente,

SEBASTIAO BRINDAROLLI
JUNIOR 72117508987

Assinado de forma digital por
SEBASTIAO BRINDAROLLI
JUNIOR 72117508987
Dados: 2021.10.25 16:38:54 -03'00'

Sebastião Brindarolli Júnior
Prefeito



MORRETES

SECRETARIA MUNICIPAL
DA SAÚDE



Memorando N° 435 /2021 SMSA

Morretes, 24 de setembro de 2021.

Ilmo. Sr.

Cesar Pereira

Secretário da Fazenda

Paço Municipal Nhundiaquara

Praça Rocha Pombo, 10

Assunto: Solicitação de dotação Orçamentária

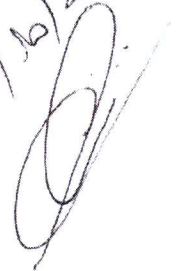
Venho através deste, solicitar parecer financeiro e dotação orçamentária para contratação de empresa especializada em fornecimento de veículo adaptado para ambulância, TIPO A de simples remoção (ambulância de transporte) furgão original de fábrica, zero km conforme Termo de Referência, no valor de R\$ 249.152,00, em anexo.

Sugerimos as **FONTE: 303**

Sendo o que se apresentava, colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos.

Cordialmente,


THEREZA NAMIE MURAGUCHI MAZURA
Secretária Municipal de Saúde

Realizado
05/10/21 às 15:05




MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1 (um) veículo adaptado para ambulância, Tipo A de Simples Remoção (ambulância de Transporte), furgão original de fábrica, zero quilômetros, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas abaixo;

2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DO OBJETO:

LOTE ÚNICO

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.
1	Nomenclatura: Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão. Veículos zero km, na cor branca, tipo furgão, adaptado para Ambulância Simples Remoção, teto baixo, movido a Diesel, tração traseira ou dianteira, motor potência de no mínimo de 130 CV, direção hidráulica, porta lateral com corrediça e porta traseira dupla, vidros e travas elétricas, retrovisores elétrico, desembaçador e limpador dos vidros, faróis de neblina, ar condicionado frio e ar quente para motorista e para salão do paciente, banco do motorista com regulagem de altura, airbag duplo, equipado com rádio AM/FM com CD MP3, com entrada USB, Bluetooth e alto falantes, tacógrafo digital, com capacidade Volume não inferior a 7 metros cúbicos no total, comprimento total mínimo de 4.740mm; comprimento mínimo do salão de atendimento de 2.500mm, altura interna mínima do salão de atendimento de 1.540mm, a estrutura da cabine e da carroceria deverão manter original construída em aço, o veículo deverá ser transformado em Ambulância Tipo A simples remoção, conforme Termo de Referência. Especificação da Adaptação do Veículo em Ambulância de Simples Remoção. Os veículos especificados acima devem ser adaptados em Veículos Ambulância de Simples Remoção Tipo A, e possuir as seguintes características: Revestimento Interno: Isolamento térmico e acústico e revestimento interno nas laterais direita, esquerda e no teto em fibra de vidro na cor branca, com reforços e perfis de aço na linha automotiva; Revestimento do Assoalho: Piso de nivelamento reforçado (reforço especial embaixo de todas as rodas da maca) com revestimento em chapas de compensado naval de no mínimo 15 mm de espessura, e acabamento antiderrapante, lavável, impermeável a prova de água e de cor clara. Janelas: Divisória entre a cabine do motorista e o salão de atendimento, com janela para comunicação entre a cabine e o compartimento da ambulância e instalação de janela corrediça com película e três faixas lisas, na porta lateral; Poltrona e Baú: Poltrona para assistente, assento anatômico e na altura da maca permitindo a mobilidade das pernas do socorrista, com cinto de segurança de três pontos, com proteção para recuo da cabeça. Com assento e encosto confeccionados em espuma injetada revestidos em couro automotivo de alta resistência, na cor preta. Banco baú para no mínimo duas pessoas (acompanhantes) com cintos de segurança individuais, estofados em couro automotivo de alta resistência, na cor preta, com encosto de cabeça e costas individuais; Maca Retrátil de Alumínio, com no mínimo 1.900mm de comprimento, com cabeceira basculante voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. E colchonete em couro automotivo de alta resistência, e proteção de aço inox para descanso das rodas da maca retrátil; Armários: Armário superior na lateral esquerda com trincos para impedir abertura espontânea durante deslocamento, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento interno e externo em fórmica, de cor clara, com portas de correr em	Unidade	01



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL



acrílico transparente, tamanho aproximado 1,20m. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70m.

Sistema de Oxigênio: Sistema fixo de Oxigênio (rede integrada), contendo 01 cilindro de oxigênio de no mínimo 16 litros. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O₂ e aspirador tipo Venturi, com rosca padrão ABNT. Conexões IN/OUT normalizadas pela ABNT.

Suportes: Instalação de 02 pega-mão no teto do salão de atendimento, ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo, confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro.

Sistema Elétrico: Kit de iluminação interna, com no mínimo 04 (quatro) luminárias de led, instaladas no teto do compartimento do paciente com diâmetro mínimo de 150mm em base estampada em alumínio ou injetada em plástico, com interruptor instalado junto ao painel do motorista, 2 (duas) tomadas internas 2P+T 110 Vca, 2 (duas) tomadas internas 12 Vcc, e inversor de voltagem 400 W. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio.

Climatização interna: O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original de fábrica do chassi ou homologado pela fábrica para Ar Condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do Chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado Frio com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 26.000 BTUs frio e unidade condensadora de teto.

Sinalização Externa: Sinalização padrão ambulância simples remoção, sendo adesivos compostos por (Cruzes) e com a palavra (Ambulância) no capô (invertida) e nos vidros laterais e vidro traseiro, bem como as marcas do Governo Federal, logomarca do município de Campo Mourão e o número da frota.

Iluminação Externa: Deverá possuir uma sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único, 02 sinalizadores na parte traseira da Ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato, podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 (três) tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1m. de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc. Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado. Deverá contar com um holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical.

Documentação: Alteração Marca Modelo de furgão para ambulância junto ao DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito e obtenção do CAT - Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito.

OBS: Grafismo será publicado juntamente ao edital no Portal de Transparência do Município e Portal da BII compras.

TOTAL MÁXIMO LOTE 1 – ÚNICO
(Duzentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais)

R249.152,00



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL



3. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de realizar de forma ágil, segura, com qualidade o deslocamento de pacientes que necessitam de transporte com veículo tipo ambulância de simples remoção e também devido ao aumento da demanda no Hospital e Maternidade Municipal "Dr. Alcídio Bortolin".

Considerando que o transporte em condições ideais é fator determinante para o sucesso da terapêutica instituída, além de melhorar o prognóstico de recuperação do paciente, minimizando as complicações da interrupção do tratamento surgida durante o transporte.

Considerando a necessidade de fortalecer a atenção Primária à Saúde no Município de Morretes, qualificar o acesso, a capacidade resolutiva do sistema municipal de saúde e dar respostas às expectativas e necessidades da população no cuidado e promoção da saúde.

Considerando o **Art. 196 da Constituição Federal** "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Mediante ao exposto, solicitamos a aquisição do objeto deste Termo de Referência.

4. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

4.1. Da Garantia

4.1.1. O prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a 1 (um) ano contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo (aceite).

4.1.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4.1.3. A assistência técnica deverá ser realizada no Estado do Paraná próxima ao município de localização do veículo;

4.1.4. As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

4.1.5. O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

4.1.6. Grafismos: Garantia mínima de 12 (doze) meses.

4.2. Da Entrega do Objeto

4.2.1. Local de entrega:

Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua General Carneiro, 58, Bairro Centro, Morretes – Pr – CEP 83350-000.

4.2.2. A entrega do veículo deverá preceder de horário previamente agendado com o Chefe do Setor de Transportes da Secretária Municipal de Saúde, pelo telefone (41) 3462-1266 Ramal: 306 ou (41) 3462 1391

4.2.3. Prazo máximo de entrega dos veículos de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da solicitação, emitida em nome do PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES CNPJ nº 76.022.490/0001-99 – Endereço: Praça Rocha Pombo, 10 – Centro – Morretes – Paraná - 83350-000.



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL



4.2.4. O veículo deverá ser entregue, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverão ser emplacados na respectiva cidade de entrega sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.2.5. E devidamente plotado conforme orientação.

4.2.6. O veículo deverá ser entregue já emplacado em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, CNPJ Nº 76.022.490/0001-99, devidamente registrados no DETRAN da cidade de entrega.

4.2.7. Qualquer despesa com o emplacamento do veículo será responsabilidade da Contratada. O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. O prazo de entrega do veículo será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SUGERIMOS A FONTE: 303

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Os custos englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários;

6.2. A CONTRATADA deverá executar a entrega do objeto deste termo e outros que, porventura, venham a se fazer necessário durante o decorrer do período;

6.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Morretes e a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

6.4 Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;

6.5. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;

6.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;

6.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à entrega dos materiais junto ao Município, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;

6.8 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.10 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade

6.11 O veículo deverá ser transformado em ambulância de simples remoção incluindo todos os adesivos, sinalizadores, sirene e demais itens especificados na descrição completa do bem.



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL



7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- 7.2. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- 7.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 7.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas
- 7.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

8. DAS SANÇÕES

- 8.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93; na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.
- 8.2 A licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Morretes, pelo prazo de até 02 (dois anos).
- 8.3 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 8.4 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução, na forma estabelecida na Lei 6.830/1980, respeitados o contraditório e ampla defesa.
- 8.5 Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA atrase a entrega do item ficará sujeita às seguintes multas:
 - 8.5.1. Multa de 0,3% (três décimos por cento), até o décimo dia de atraso, inclusive, aplicada sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo estabelecido.
 - 8.5.2. O atraso superior a 10 (dez) dias, será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Morretes, juntamente com os sócios integrantes de seu ato constitutivo, no caso de sociedades por cotas, ou seus administradores, para o caso de sociedades anônimas.
- 8.6. A CONTRATADA incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando rescindir o Contrato ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Morretes.
- 8.7. A contratada ficará ainda sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada.
- 8.8. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Morretes, prevista neste Edital, será estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios ou cotistas que façam parte do ato constitutivo da empresa licitante ou licitante contratada.
- 8.9. A licitante/CONTRATADA, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia (o prazo passa a contar da franquia de vistas dos autos, artigo 109).



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL



8.9.1 Da decisão da Prefeitura Municipal de Morretes sobre a aplicação da penalidade caberá recurso efeito suspensivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência da decisão.

8.9.2. A autoridade competente, ouvido a(ao) PREGOEIRO(A) ou o órgão vistoriador, decidirá pela procedência ou não do recurso.

8.10. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, a Autoridade competente poderá desclassificar a PROPOSTA DE PREÇO, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

9. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

Considerando a análise de preços em anexo a este processo, temos que o valor total estimado da contratação será de **R\$249.152,00 (Duzentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais).**

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal, Agência e Conta Corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado. O termo de recebimento, junto a Divisão de Compras, deverá acompanhar a Fatura/Nota Fiscal, a CND do INSS, a CRF do RGTS, CNDT, CERTIDÃO FEDERAL, para emissão nota fiscal nos dados: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, CNPJ: 76.022.490/0001-99, endereço: Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes-Pr, CEP: 83.350-000.**

11. DA FISCALIZAÇÃO

O gestor contratual será a Secretária Municipal de Saúde, tendo um fiscal, conforme o disposto nos Decretos Municipais nº 49/2021 e nº 84/2021, que anotarà em registro próprio, eventuais ocorrências ou anormalidades constadas, determinando no que for necessário, a imediata regularização ou providências administrativas cabíveis, sem que isso importe na redução de responsabilidade da contratada e da contratante, pela boa execução e finalidade do instrumento contratual.

Morretes, 24 de setembro de 2021


THEREZA NAMIE MURAGUCHI MAZURA
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Exercício: 2021 Estado: Paraná

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Cotação: 134 / 2021

Item: 15795 - Nomenclatura: Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão.

Unid. Unidade Qtd.: 1,00

Veículos zero km, na cor branca, tipo furgão, adaptado para Ambulância Simples Remoção, teto baixo, movido a Diesel, tração traseira ou dianteira, motor potência de no mínimo de 130 CV, direção hidráulica, porta lateral com corredeira e porta traseira dupla, vidros e travas elétricas, retrovisores elétricos, desembaçador e limpador dos vidros, faróis de neblina, ar condicionado frio e ar quente para motorista e para salão do paciente, banco do motorista com regulagem de altura, airbag duplo, equipado com rádio AM/FM com CD MP3, com entrada USB, Bluetooth e alto falantes, tacógrafo digital, com capacidade Volume não inferior a 7 metros cúbicos no total, comprimento total mínimo de 4.740mm; comprimento mínimo do salão de atendimento de 2.500mm, altura interna mínima do salão de atendimento de 1.540mm, a estrutura da cabine e da carroceria deverão manter original construída em aço, o veículo deverá ser transformado em Ambulância Tipo A simples remoção, conforme Termo de Referência.

Especificação da Adaptação do Veículo em Ambulância de Simples Remoção.

Os veículos especificados acima devem ser adaptados em Veículos Ambulância de Simples Remoção Tipo A, e possuir as seguintes características:

Revestimento Interno: Isolamento térmico e acústico e revestimento interno nas laterais direita, esquerda e no teto em fibra de vidro na cor branca, com reforços e perfis de aço na linha automotiva;

Revestimento do Assoalho: Piso de nivelamento reforçado (reforço especial embaixo de todas as rodas da maca) com revestimento em chapas de compensado naval de no mínimo 15 mm de espessura, e acabamento antiderrapante, lavável, impermeável a prova de água e de cor clara.

Janelas: Divisória entre a cabine do motorista e o salão de atendimento, com janelas para comunicação entre a cabine e o compartimento da ambulância e instalação de janela corredeira com película e três faixas lisas, na porta lateral;

Poltroa e Baú: Poltrona para assistente, assento anatômico e na altura da maca permitindo a mobilidade das pernas do socorrista, com cinto de segurança de três pontos, com proteção para recuo da cabeça. Com assento e encosto confeccionados em espuma injetada revestidos em courovinha automotiva de alta resistência, na cor preta. Banco baú para no mínimo duas pessoas (acompanhantes) com cintos de segurança individuais, estofados em courovinha automotiva de alta resistência, na cor preta, com encosto de cabeça e costas individuais;

Maca Retrátil de Alumínio, com no mínimo 1.900mm de comprimento, com cabeceira basculante voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. E colchonete em courovinha automotiva de alta resistência, e proteção de aço inox para descanso das rodas da maca retrátil;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Exercício: 2021 Estado: Paraná

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Armários: Armário superior na lateral esquerda com trincos para impedir abertura espontânea durante deslocamento, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento interno e externo em fórmica, de cor clara, com portas de correr em acrílico transparente, tamanho aproximado 1,20m. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70m.

Sistema de Oxigênio: Sistema fixo de Oxigênio (rede integrada), contendo 01 cilindro de oxigênio de no mínimo 16 litros. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O₂ e aspirador tipo Venturi, com rosca padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT.

Suportes: 1

Fornecedor

1333 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
6113 - PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAL - PAINEL DE PREÇOS
7140 - MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI
7211 - IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA ME
7058 - NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
	170.000,0000	170.000,00	Menor Cotação
	236.600,0000	236.600,00	
	255.000,0000	255.000,00	
	290.160,0000	290.160,00	
	294.000,0000	294.000,00	
	Valor médio: 249.152,0000	249.152,00	
Total Menor Cotação:		170.000,00	
Total Médio Cotação:		249.152,00	



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES - PR
A/C: DEPARTAMENTO DE COMPRAS / COTAÇÕES
CM. 173.21_02

Empresa: **MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI.**
Avenida Marquês de São Vicente nº 1619 - Sala 2705 - Barra Funda São Paulo /SP
Telefone: 11 2478-2818 - E-mail: operacional@manupa.com.br / manupa@manupa.com.br
CNPJ: 03.093.776/0001-91 Inscrição Estadual: 530.097.744.115
Banco: Brasil -001 Agência - 0474-X C/C 11898-2
A Manupa, em caso de participação em pleitos licitatórios e decorrentes contratações poderá participar e executar das mesmas, de acordo com a região local, por meio de suas filiais, a saber: Lauro de Freiras/BA; Manaus/AM; Fortaleza/CE; Vila Velha/ES; ou Cuiabá/MT.

Abaixo propomos preços para fornecimento de:

ITEM 01 - 01 (UMA) UNIDADE - VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA - MARCA/MODELO: RENAULT MASTER FURGÃO L1H1 8 m³ - ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ABAIXO:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Total
01	Nomenclatura: Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão. Veículos zero km, na cor branca, tipo furgão, adaptado para Ambulância Simples Remoção, teto baixo, movido a Diesel, tração traseira ou dianteira, motor potência de no mínimo de 130 CV, direção hidráulica, porta lateral com corrediça e porta traseira dupla, vidros e travas elétricas, retrovisores elétrico, desembaçador e limpador dos vidros, faróis de neblina, ar condicionado frio e ar quente para motorista e para salão do paciente, banco do motorista com regulagem de altura, airbag duplo, equipado com rádio AM/FM com CD MP3, com entrada USB, Bluetooth e alto	Unidade	01	R\$ 255.000,00

Matriz

Av Marquês de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003
operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br

Filiais

Avenida Bernardo Manuel, 10.380 - Il. 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 80761-740
Rua João Pessoa da Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 28101-115

Avenida Tefê, 204 - sl 01
Japim I - Manaus - AM
CEP 66078-000

Avenida Historador Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Itaó - Cuiabá - MT
CEP 78008-000



falantes, tacógrafo digital, com capacidade Volume não inferior a 7 metros cúbicos no total, comprimento total mínimo de 4.740mm; comprimento mínimo do salão de atendimento de 2.500mm, altura interna mínima do salão de atendimento de 1.540mm, a estrutura da cabine e da carroceria deverão manter original construída em aço, o veículo deverá ser transformado em Ambulância Tipo A simples remoção, conforme Termo de Referência.

Especificação da Adaptação do Veículo em Ambulância de Simples Remoção.

Os veículos especificados acima devem ser adaptados em Veículos Ambulância de Simples Remoção Tipo A, e possuir as seguintes características:

Revestimento Interno: Isolamento térmico e acústico e revestimento interno nas laterais direita, esquerda e no teto em fibra de vidro na cor branca, com reforços e perfis de aço na linha automotiva;

Revestimento do Assoalho: Piso de nivelamento reforçado (reforço especial embaixo de todas as rodas da maca) com revestimento em chapas de compensado naval de no mínimo 15 mm de espessura, e acabamento antiderrapante, lavável, impermeável a prova de água e de cor clara.

Janelas: Divisória entre a cabine do motorista e o salão de atendimento, com janela para comunicação entre a cabine e o compartimento da ambulância e instalação de janela corrediça com película e três faixas lisas, na porta lateral;

Poltrona e Baú: Poltrona para assistente, assento anatômico e na altura da maca

Matriz

Av. Marques de São Vicente 1819 - sl 2705
Bela Vista - São Paulo - SP
CEP 01139-005

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br

Filiais

Avenida Bernardo Manuel, 10.380 - I 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Avenida Toffi, 204 - sl 01
apim I - Manaus - AM
CEP 69078-000

Avenida Historador Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Bac - Curitiba - MT
CEP 78008-000



permitindo a mobilidade das pernas do socorrista, com cinto de segurança de três pontas, com proteção para recuo da cabeça. Com assento e encosto confeccionados em espuma injetada revestidos em courovin automotivo de alta resistência, na cor preta. Banco baú para no mínimo duas pessoas (acompanhantes) com cintos de segurança individuais, estofados em courovin automotivo de alta resistência, na cor preta, com encosto de cabeça e costas individuais;

Maca Retrátil de Alumínio, com no mínimo 1.900mm de comprimento, com cabeceira basculante voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. E colchonete em courovin automotivo de alta resistência, e proteção de aço inox para descanso das rodas da maca retrátil;

Armários: Armário superior na lateral esquerda com trincos para impedir abertura espontânea durante deslocamento, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento interno e externo em fórmica, de cor clara, com portas de correr em acrílico transparente, tamanho aproximado 1,20m. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70m.

Sistema de Oxigênio: Sistema fixo de Oxigênio (rede integrada), contendo 01 cilindro de oxigênio de no mínimo 16 litros. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a

Matriz

Av. Marques de São Vicente 1610 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2479-2918
manupa.com.br

Filiais

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - I 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Avenida Tefé, 204 - sl 01
Japirim - Manaus - AM
CEP 69078-000

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Bela - Curitiba - MT
CEP 78008-900



vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O₂ e aspirador tipo Venturi, com roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT.

Suportes: Instalação de O₂ pega-mão no teto do salão de atendimento, ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo, confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir O₂ ganchos cada para frascos de soro.

Sistema Elétrico: Kit de iluminação interna, com no mínimo 04 (quatro) luminárias de led, instaladas no teto do compartimento do paciente com diâmetro mínimo de 150mm em base estampada em alumínio ou injetada em plástico, com interruptor instalado junto ao painel do motorista, 2 (duas) tomadas internas 2P+T 110 Vca, 2 (duas) tomadas internas 12 Vcc, e inversor de voltagem 400 W. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio.

Climatização interna: O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original de fábrica do chassi ou homologado pela fábrica para Ar Condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. A climatização do salão

Matriz

Av. Marques de São Vicente 1610 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01130-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br

Filiais

Avenida Bernardo Manuel 10.360 - I 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Avenida Telfr, 204 - sl 01
Japim I - Manaus - AM
CEP 69078-000

Avenida Historador Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Baú - Cuiabá - MT
CEP 78008-900



deverá permitir o resfriamento/aquecimento. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do Chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado Frio com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 26.000 BTUs frio e unidade condensadora de teto.

Sinalização Externa: Sinalização padrão ambulância simples remoção, sendo adesivos compostos por (Cruzes) e com a palavra (Ambulância) no capô (invertida) e nos vidros laterais e vidro traseiro, bem como as marcas do Governo Federal, logomarca do município de Campo Mourão e o número da frota.

Iluminação Externa: Deverá possuir uma sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 02 sinalizadores na parte traseira da Ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato, podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 (três) tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1m. de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc. Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado. Deverá contar com um holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical.

Documentação: Alteração Marca Modelo de

Matriz

Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01150-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2816
manupa.com.br

Filiais

Avenida Bernardo Manuel 10.380 - L 05
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua João Pessoa da Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 28101-115

Avenida Teffs, 204 - sl 01
Irapim I - Maracás - AM
CEP 69078-000

Avenida Historador Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, blo A
Belo - Curitiba - MT
CEP 78008-600

furgão para ambulância junto ao
DENATRAN - Departamento Nacional de
Trânsito e obtenção do CAT - Certificado
de Adequação a Legislação de Trânsito.



OBSERVAÇÃO: CAT E CCT EM NOME DA LICITANTE VENDEDORA

Valor Unitário/Total: R\$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

Prazo de entrega: 30 a 60 (trinta a sessenta) DIAS após pedido formal;

Pagamento: Contra a entrega

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Garantia: um ano, conforme determinação do fabricante.

São Paulo, 23 de setembro de 2021.

MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI

CNPJ 03.093.776/001-91

MANUELLA JACOB - DIRETORA - CPF -372.538.828-50

Matriz

Av. Marques de São Vicente 1610 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br

(11) 2478-2818

manupa.com.br

Filiais

Avenida Bernardo Manuel, 10.380 - I 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Avenida Teffé, 204 - sl 01
Jardim I - Manaus - AM
CEP 68078-000

Avenida Historador Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bloco
B-05 - Curitiba - MT
CEP 78009-900



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL



CONTRATO Nº 013/2021 – ID 038/2021
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
HOMOLOGADO EM 19/03/2021

CONTRATANTE **MUNICÍPIO DE MORRETES**, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede na Praça Rocha Pombo, n.º 10, Centro, Morretes - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR, inscrito no CPF/MF nº. 721.175.089.87 e RG nº. 6270208-7 SSP/PR, brasileiro.

CONTRATADA **EMPRESA J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI.**, com registro no CNPJ/MF sob o nº 16.850.663/0001-35, estabelecida na Rua Ribeirão Preto, 140, San Remo Cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Joel Cesar Brasil Garcia, brasileiro, portador da identidade nº 4.115.908-1/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.680.408-23.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI.**, doravante, denominada **CONTRATADA**, resolvem com fundamento nos termos da Lei nº 10.520/2002; na Lei n. 8.666/93; no Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, nas condições do Edital e consoante o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1 (um) veículo adaptado para ambulância, Tipo A de Simples Remoção (ambulância de Transporte), furgão original de fábrica, zero quilômetros, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGENCIA

O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, e prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para a entrega do objeto.

Parágrafo primeiro. A Contratada compromete-se a manter durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião da Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O valor total do presente Contrato é de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

JOEL CESAR
BRASIL
GARCIA:1106
8040823

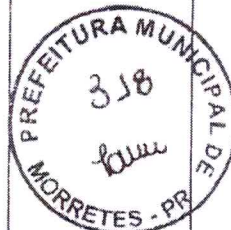
Assinado de forma
digital por JOEL
CESAR BRASIL
GARCIA:11068040823
Dados: 2021.03.23
10:05:33 -03'00'



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL



Ordem	Especificação	Unid	Quant.	Marca/Modelo	Valor Máx. Unit. (R\$)
1	Nomenclatura: Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão. Veículos zero km, na cor branca, tipo furgão, adaptado para Ambulância Simples Remoção, teto baixo, movido a Diesel, tração traseira ou dianteira, motor potência de no mínimo de 130 CV, direção hidráulica, porta lateral com corredeira e porta traseira dupla, vidros e travas elétricas, retrovisores elétrico, desembaçador e limpador dos vidros, faróis de neblina, ar condicionado frio e ar quente para motorista e para salão do paciente, banco do motorista com regulagem de altura, airbag duplo, equipado com rádio AM/FM com CD MP3, com entrada USB, Bluetooth e alto falantes, tacôgrafo digital, com capacidade Volume não inferior a 7 metros cúbicos no total, comprimento total mínimo de 4.740mm; comprimento mínimo do salão de atendimento de 2.500mm, altura interna mínima do salão de atendimento de 1.540mm, a estrutura da cabine e da carroceria deverão manter original construída em aço, o veículo deverá ser transformado em Ambulância Tipo A simples remoção, conforme Termo de Referência. Especificação da Adaptação do Veículo em Ambulância de Simples Remoção. Os veículos especificados acima devem ser adaptados em Veículos Ambulância de Simples Remoção Tipo A, e possuir as seguintes características: Revestimento Interno: Isolamento térmico e acústico e revestimento interno nas laterais direita, esquerda e no teto em fibra de vidro na cor branca, com reforços e perfis de aço na linha automotiva; Revestimento do Assoalho: Piso de nivelamento reforçado (reforço especial embaixo de todas as rodas da maca) com revestimento em chapas de compensado naval de no mínimo 15 mm de espessura, e acabamento antiderrapante, lavável, impermeável a prova de água e de cor clara. Janelas: Divisória entre a cabine do motorista e o salão de atendimento, com janela para comunicação entre a cabine e o compartimento da ambulância e instalação de janela corredeira com película e três faixas lisas, na porta lateral; Poltrona e Baú: Poltrona para assistente, assento anatômico e na altura da maca permitindo a mobilidade das pernas do socorrista, com cinto de segurança de três pontas, com proteção para recuo da cabeça. Com assento e encosto confeccionados em espuma injetada revestidos em couro automotivo de alta resistência, na cor preta. Banco baú para no mínimo duas pessoas (acompanhantes) com cintos de segurança individuais, estofados em couro automotivo de	Unid	01	RENAULT MASTER L1H1	170.000,00





MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL



alta resistência, na cor preta, com encosto de cabeça e costas individuais;

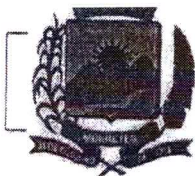
Maca Retrátil de Alumínio, com no mínimo 1.900mm de comprimento, com cabeceira basculante voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. E colchonete em courovin automotivo de alta resistência, e proteção de aço inox para descanso das rodas da maca retrátil;

Armários: Armário superior na lateral esquerda com trincos para impedir abertura espontânea durante deslocamento, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento interno e externo em fórmica, de cor clara, com portas de correr em acrílico transparente, tamanho aproximado 1,20m. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70m.

Sistema de Oxigênio: Sistema fixo de Oxigênio (rede integrada), contendo 01 cilindro de oxigênio de no mínimo 16 litros. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O₂ e aspirador tipo Venturi, com roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT.

Suportes: Instalação de 02 pega-mão no teto do salão de atendimento, ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo, confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro.

Sistema Elétrico: Kit de iluminação interna, com no mínimo 04 (quatro) luminárias de led, instaladas no teto do compartimento do paciente com diâmetro mínimo de 150mm em base estampada em alumínio ou injetada em plástico, com interruptor instalado junto ao painel do motorista, 2 (duas) tomadas internas 2P+T 110 Vca, 2 (duas) tomadas internas 12 Vcc, e inversor de voltagem 400 W. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio.



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

Climatização Interna: O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original de fábrica do chassi ou homologado pela fábrica para Ar Condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do Chassi ou homologado pela fábrica um sistema, de Ar Condicionado Frio com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 26.000 BTUs frio e unidade condensadora de teto. Sinalização Externa: Sinalização padrão ambulância simples remoção, sendo adesivos compostos por (Cruzes) e com a palavra (Ambulância) no capô (invertida) e nos vidros laterais e vidro traseiro, bem como as marcas do Governo Federal, logomarca do município de Campo Mourão e o número da frota. Iluminação Externa: Deverá possuir uma sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 02 sinalizadores na parte traseira da Ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato, podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 (três) tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1m. de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc. Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado. Deverá contar com um holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Documentação: Alteração Marca Modelo de furgão para ambulância junto ao DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito e obtenção do CAT - Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito.				
---	--	--	--	--



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.002.10.301.0160.2.026.4.4.90.52.00.0 FONTE 1000 / 01500

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS.

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo, sendo que o faturamento deverá ser apresentado da seguinte forma: artigo 40 – Lei 8.666/93;



- a) Nota fiscal, com o nome do bem fornecido, número da licitação, Lote, item e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;
- b) Fatura, com o nome do bem fornecido, número da licitação, itens e outros;
- c) Termo de recebimento provisório, junto a Setor de Compras.
- d) Deverá acompanhar a Fatura/Nota Fiscal, a CND do INSS, a CRF do FGTS, CNDT, e Certidão Federal.
- e) A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação pela **CONTRATADA** de que se encontra em situação regular para com o Fundo de Garantia – FGTS, Previdência Social, Débitos Trabalhistas e Federal, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

A Contratada deverá proceder o objeto deste contrato, nos termos do ANEXO I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico 008/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE DIANTE DE INEXECUÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA.

O CONTRATANTE será isento de toda e qualquer obrigação que lhe for atribuída neste instrumento, especialmente quanto ao pagamento, se o objeto fornecido em desacordo com o termo de referência, a proposta apresentada na Licitação ou nas cláusulas e condições dispostas neste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O gestor contratual será o Secretário Municipal de Saúde e o fiscal será um servidor a ser designado pelo Secretário.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

O presente contrato somente poderá ser alterado se atender a todas as exigências legais conforme o disposto na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 ou legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93; na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

A licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Morretes, pelo prazo de até 02 (dois anos).

- a) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- b) O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, LICITAÇÃO sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução, na forma estabelecida na Lei 6.830/1980, respeitados o contraditório e ampla defesa.
- c) Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA atrase a entrega dos itens ficará sujeita às seguintes multas:
- c.1) Multa de 0,3% (três décimos por cento), até o décimo dia de atraso, inclusive, aplicada sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo estabelecido.
- c.2) O atraso superior a 10 (dez) dias, será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Morretes, juntamente com os sócios integrantes de seu



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL



ato constitutivo, no caso de sociedades por cotas, ou seus administradores, para o caso de sociedades anônimas.

d) A CONTRATADA incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando rescindir o Contrato ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Morretes.

e) A contratada ficará ainda sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada.

f) A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Morretes, prevista neste Edital, será estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios ou cotistas que façam parte do ato constitutivo da empresa licitante ou licitante contratada.

g) A licitante/CONTRATADA, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia (o prazo passa a contar da franquia de vistas dos autos, artigo 109).

g.1) Da decisão da Prefeitura Municipal de Morretes sobre a aplicação da penalidade caberá recurso efeito suspensivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência da decisão.

g.2) A autoridade competente, ouvido a(ao) PREGOEIRO(A) ou o órgão vistoriador, decidirá pela procedência ou não do recurso.

h) Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, a Autoridade competente poderá desclassificar a PROPOSTA DE PREÇO, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção seja sob a Lei brasileira de nº 12.846/2013, seja sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta licitação, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. Para os propósitos desta Clausula, definem-se as seguintes práticas:

a) Práticas corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da Prefeitura Municipal, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

Para Mu
Nº 388
Morretes

Além dos encargos de ordem legal e dos demais constantes em outras cláusulas e documentos integrantes deste Edital e seus Anexos, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

- a) Fornecer o objeto do instrumento contratual em conformidade com as especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas;
- b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição do veículo ou de alguns dos equipamentos, materiais e acessórios pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições do instrumento contratual;
- c) Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência do instrumento contratual,
- d) Manter, durante a validade do instrumento contratual as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação na licitação;
- e) Responder pelas despesas de perícia, testes e análise do veículo fornecido na forma do artigo 75 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento em contraprestação ao fornecimento do objeto do presente Contrato, na forma e prazo convencionados.
- b) Designar um servidor para acompanhar a entrega do veículo e posteriormente a averiguação do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO DE ELEIÇÃO.

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, em câmara arbitral a qual a Administração esteja ou venha a ser vinculada.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Morretes, 23 de março de 2021.


SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOEL CESAR BRASIL Assinado de forma digital
por JOEL CESAR BRASIL
GARCIA:110680408 GARCIA:11068040823
23 Dados: 2021.03.23 10:06:54
-03'00'

JOEL CESAR BRASIL GARCIA
J. C. B. Máquinas e Equipamentos Eireli
CONTRATADA


VINÍCIUS JULIANO UYEMURA
Secretário Municipal de Saúde



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$	R\$	R\$
209.957,50	193.995,00	170.000

Quantidade total de registros: 12

Registros apresentados: 1 a 12

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM) UF Ano da Compra Região Brasil
AMBULÂNCIA PR 2021 SUL

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00031/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de uma ambulância tipo A, conforme Resolução SESA nº 596/2020 - Qualificação da Atenção Primária - Incentivo Financeiro de Investimento para o transporte Sanitário, para atender as necessidades do município de Indianópolis/PR

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 170.000

Valor Unitário do Item: R\$ 170000

Código do CATMAT: 48518

Descrição do Item: AMBULÂNCIA, AMBULANCIA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: MERCEDES

Data do Resultado: 08/01/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 33441004000164

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987961 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS/PR

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 2



DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00039/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de uma ambulância tipo A, conforme Resolução SESA nº 596/2020 - Qualificação da Atenção Primária - Incentivo Financeiro de Investimento para o transporte Sanitário, para atender as necessidades do município de Indianópolis/PR

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 180.000

Valor Unitário do Item: R\$ 175200

Código do CATMAT: 48518

Descrição do Item: AMBULÂNCIA, AMBULANCIA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: MERCEDES

Data do Resultado: 08/01/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MASTER COMERCIO DE VEICULOS E SERVICOS EIRELI

CNPJ/CPF: 32218788000101

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987961 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS/PR

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00047/2021

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de 01 AMBULÂNCIA TIPO A, E 19 VEÍCULOS BÁSICOS, conforme Anexo I da Resolução SESA nº 596/2020, por meio do Incentivo Financeiro de Investimento ao transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde APSUS.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 182.330

Valor Unitário do Item: R\$ 182200

Código do CATMAT: 48518

Descrição do Item: AMBULÂNCIA, AMBULANCIA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: RENAULT MASTER

Data do Resultado: 29/04/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI

CNPJ/CPF: 29016738000129

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987667 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA/PR

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00123/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de veículos conforme preconiza a Resolução SESA 769/2019, sendo um tipo furgão adaptado para ambulância com 2 macas e veículo tipo hatch 1.0

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 211.367

Valor Unitário do Item: R\$ 185000

Código do CATMAT: 48518

Descrição do Item: AMBULÂNCIA, AMBULANCIA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: RENAULT

Data do Resultado: 14/01/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 31762716000150

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 453405 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 5



DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00014/2021

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de 01 (um) veículo tipo furgão adaptado para ambulância tipo A, para a Secretaria de Saúde, com recursos do APSUS Resolução SESA nº 596/2020.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 225.500

Valor Unitário do Item: R\$ 185900

Código do CATMAT: 48518

Descrição do Item: AMBULÂNCIA, AMBULANCIA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: RENAULT

Data do Resultado: 28/05/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ/CPF: 37532344000151

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987683 - PREFEITURA MUN.DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00037/2021

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de ambulância de transporte tipo A para remoção simples, com recursos oriundos da Resolução SESA nº 769/2019, na modalidade fundo a fundo e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 221.000

Valor Unitário do Item: R\$ 188990

Código do CATMAT: 48518

Descrição do Item: AMBULÂNCIA, AMBULANCIA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: RENAULT

Data do Resultado: 21/05/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: A3D COMERCIO EIRELI

CNPJ/CPF: 16561822000181

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987995 - PREFEITURA MUN. DE NOVA PRATA DO AGUAÇU

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00011/2021

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, MODELO FURGÃO, TETO ALTO, ANO/MODELO 2020/2021, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO SESA-PR N.º 1.195/2020 - fundo a fundo estadual

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 199.000

Valor Unitário do Item: R\$ 199000

Código do CATMAT: 48518

Descrição do Item: AMBULÂNCIA, AMBULANCIA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: RENAULT

Data do Resultado: 30/03/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA

CNPJ/CPF: 00325231000175

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 8



DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00031/2021

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de veículo tipo Ambulância para transporte de pacientes.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 230.000

Valor Unitário do Item: R\$ 206900

Código do CATMAT: 48518

Descrição do Item: AMBULÂNCIA, AMBULANCIA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: MERCEDES

Data do Resultado: 20/04/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MASTER COMERCIO DE VEICULOS E SERVICOS EIRELI

CNPJ/CPF: 32218788000101

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987541 - PREF.MUN. DE DOIS VIZINHOS

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RESULTADO 9

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00025/2021

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de 01 (uma) ambulância simples remoção, zero km, de acordo com as Resoluções SESA-PR nº 769/2019 e nº 644/2020 para atender as necessidades de transporte sanitário da Secretaria de Saúde do Município de Maripá/PR.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 236.600

Valor Unitário do Item: R\$ 212900

Código do CATMAT: 48518

Descrição do Item: AMBULÂNCIA, AMBULANCIA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: RENAULT

Data do Resultado: 18/05/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: OPEN VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF: 04675147000132

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 985487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPA

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RESULTADO 10

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00057/2021

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de ambulância, nova (zero Km), visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mercedes.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 266.000

Valor Unitário do Item: R\$ 246500

Código do CATMAT: 48518

Descrição do Item: AMBULÂNCIA, AMBULANCIA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: RENAULT

Data do Resultado: 16/06/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: OPEN VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF: 04675147000213

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 985531 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES/PR

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 11



DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00042/2021
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Veículo para Secretaria da Saúde
Quantidade Ofertada: 1
Valor Proposto Unitário: R\$ 280.000
Valor Unitário do Item: R\$ 254900
Código do CATMAT: 48518
Descrição do Item: AMBULÂNCIA, AMBULANCIA
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Marca: RENAULT
Data do Resultado: 21/07/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 29987662000189
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ORGÃO

Número da UASG: 453405 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
Órgão: ESTADO DO PARANA
Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RESULTADO 12

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00054/2021

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Ambulância UTI, nova (zero Km), visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mercedes.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 313.333,33

Valor Unitário do Item: R\$ 312000

Código do CATMAT: 48518

Descrição do Item: AMBULÂNCIA, AMBULANCIA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: RENAULT

Data do Resultado: 26/05/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: OPEN VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF: 04675147000213

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 985531 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES/PR

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



NOBELA COM. SERV LTDA -EPP

PROPOSTA COMERCIAL



A/C:

PREFEITURA MUNICIPAL MORRETES/PR.

Item	Qtd	Unid	Especificação	Valor Unit.	Valor total
			MARCA: MERCEDES-BENZ MODELO: SPRINTER 416 2021 PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO A  FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA Ambulância tipo a – simples remoção especificações: Furgão mínimo 10,5 m³ interno, veículo 0 km, potência mínima 160 cv, direção elétrica, pneus mínimos r16, tanque de combustível mínimo de 70l diesel, medidas externas: altura superior a 2,550, comprimento superior a 5,900, tração traseira (eixo original de fábrica), ar condicionado dianteiro, vidros dianteiros elétricos, alarme, espelhos retrovisores elétricos, Freios e suspensão: conforme linha de produção transmissão: mínimo de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, código de trânsito brasileiro e em conformidade com o preconize		
01	01	unid	Transformação	R\$ 294.000,00	R\$ 294.000,00
			1 kit janela de correr com vidros opacos na porta lateral Vidros opacos nas portas traseiras Janela correção de comunicação Revestimento interno das laterais em fibra de vidro Piso nivelado com chapa de compensado naval de 15mm, revestido em Lencol de pvc de alta resistência Isolamento termo acústico (isopor) Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos, com Aproximadamente 1,0m de comprimento Banco do paramédico tipo poltrona, com encosto de cabeça integrado, Com cinto de segurança na cabeceira da maca retrátil, com pernas retrateis em alumínio com regulagem de altura E rodízios giratórios com cintos de segurança, Revestido em courovin cinza Banco tipo baú para 02 acompanhantes com cinto de segurança na lateral Direita do ambulatório, para guardar material de salvamento Regua de o2 de 03 pontos com – fluxômetro, com máscara nebulizadora, Aspirador tipo venturi e umidificador para o2 com rosca padrão abnt Suporte para cilindro de o2 mínimo 16l		

NOBELA COM E SERV LTDA.-EPP

Av. Imperatriz Leopoldina, 1248-CONJ 507-SL 01

CEP: 05305-002

TEL: 55-11-98155-8559 // E-mail nobela2017@gmail.com

CNPJ: 12.648.292/0001-5

I.E 119.128.068.111



NOBELA COM. SERV LTDA -EPP



Pega mão fixado no teto do salão em perfil tubular revestido em pvc
Suporte para soro plasma e acoplado ao pegamão (giroflex)
Sinalizador tipo barra de led em formato de arco ou similar Sirene eletrônica de 03 tons com potência mínima de 100w rms e megafone
Grafismo: ambulância
Painel elétrico interno com 02 tomadas 12v (dc) com distância mínima de 31cm de qualquer tomada farol de embarque.

EQUIPAMENTO DE LUZ ANTIVIRAL ULTRAVIOLETA:

Equipamento que utiliza luz ultravioleta-C (254 nm) para eliminar vírus (e.g., SARS-CoV-2, H1N1, MERS, etc.) e outros microrganismos causadores de doenças de superfícies e do ar. O equipamento foi desenvolvido com um sistema de sensor, controlado por um controle remoto, que identifica a presença de pessoas no local e automaticamente promove o desligamento do equipamento. Em um ciclo de 30 minutos, o equipamento entrega a dose de UV-C suficiente para descontaminar uma área de até 15 m².

PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO:

Equipamento constituído por duas lâmpadas de luz ultravioleta germicida, grades de proteção de metal de alta resistência, sensor de movimento infravermelho passivo (PIR), abraçadeira de fixação, controle remoto com função de ligar e desligar com temporizador e estrutura de alumínio e plástico ABS.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- a) Pico de emissão espectral de cada lâmpada: 254 nm;
- b) Potência elétrica de cada lâmpada: 20 W;
- c) Potência elétrica do equipamento: 50 W;
- d) Voltagem: 110 V;
- e) Dimensões Totais: 730 x 80 x 64 mm;
- f) Corrente elétrica: 0,5 A;
- g) Peso: 0,66 Kg;
- h) Sensor de detector de distância: 0-7 metros;
- i) Distância de funcionamento controle remoto: 10 metros.

PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO OPERAÇÃO DE SEGURANÇA/ATENÇÃO ESPECIAL:

- a) A luz ultravioleta O intensa pode causar danos a pele e aos olhos. Portanto, o equipamento nunca deverá ser ligado com as portas do veículo abertas ou com pessoas dentro do veículo;
- b) O equipamento sempre deverá ser instalado com o sensor direcionado para as portas do compartimento traseiro do veículo;
- c) Para acionar o equipamento, o responsável deverá manter uma distância de no mínimo 2 metros do veículo. Caso contrário, o sensor de presença desligará o equipamento automaticamente por motivos de segurança.

LAUDOS TÉCNICOS:

- 1. Laudo Anti Microbiano

NOBELA COM E SERV LTDA.-EPP

Av. Imperatriz Leopoldina, 1248-CONJ 507-SL 01

CEP: 05305-002

TEL: 55-11-98155-8559 // E-mail nobela2017@gmail.com

CNPJ: 12.648.292/0001-5

I.E 119.128.069.111



NOBELA COM. SERV LTDA -EPP



2. Declaração de Autorizando a Implementadora a usar o Abs Anti Microbiano
3. Laudo da Barra Sinalizadora
4. Laudo do Amplificador (Sirene)
5. Laudo da Poltrona Do Socorrista
6. Laudo de Ancoragem Do Cinto Da Segurança
7. Laudo da Maca
8. Relatório do Banco Bau
9. Teste da Flamabilidade do Isolamento Térmico e Acústico
10. Laudo do equipamento de Iluminação Anti-viral.

FICHA TÉCNICA DO VEÍCULO OFERTADO:

Mecânica

Motorização 2.1

Combustível Diesel

Potência (cv) 163

Torque (kgf.m) 36.7

Velocidade Máxima (km/h) 155

Câmbio manual de 6 marchas

Tração traseira

Direção elétrica

Suspensão dianteira Suspensão tipo braços triangulares e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas feixe de lâminas.

Suspensão traseira Suspensão tipo eixo transversal (beam) e traseira com barra estabilizadora, roda tipo rígida e molas feixe de lâminas.

Dimensões

Altura (mm) 2.667

Largura (mm) 2.020

Comprimento (mm) 5.932

Peso (Kg) 2.260

Tanque (L) 71

Entre-eixos (mm) 3.665

Ocupantes 3

VALOR PARCIAL DA PROPOSTA: R\$ 294.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS)

R\$ 294.000,00

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 294.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS)

. VALIDADE DA PROPOSTA: 45 DIAS.

- PAGAMENTO: 30 DIAS

- **EMPRESA: NOBELA**

SÃO PAULO, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

12.648.292/0001-52
I.E.: 119.128.068.111
NOBELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Av. Imperatriz Leopoldina, 1246
Cj. 507 - Sala 1 - Fone: (11) 98361-6301
Vila Leopoldina - CEP 05305-002
SÃO PAULO - SP

Handwritten signature
VENDAS A GOVERNO

NOBELA COM E SERV LTDA.-EPP
Av. Imperatriz Leopoldina, 1248-CONJ 507-SL 01
CEP: 05305-002
TEL: 55-11-98155-8559 // E-mail nobela2017@gmail.com
CNPJ: 12.648.292/0001-5
I.E 119.128.068.111



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES-PR

IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA., PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 30.105.413/0001-00, COM INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 119.262.340.119, COM SEDE NA RUA ÁGUAS VIRTUOSAS, 1203 – PARQUE PERUCHE, NA CIDADE DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO ASSINADO, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA, APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS PARA OS OBJETOS LICITADOS:

LOTE 1	QTDE.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 1	01	RENAULT	MASTER L2H2 2.3	R\$ 290.160,00	R\$ 290.160,00

PREÇO TOTAL: DUZENTOS E NOVENTA MIL E CENTO E SESSENTA REAIS.

ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULOS ZERO KM, NA COR BRANCA, TIPO FURGÃO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, TETO BAIXO, MOVIDO A DIESEL, TRAÇÃO TRASEIRA OU DIANTEIRA, MOTOR POTÊNCIA DE NO MÍNIMO DE 130 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PORTA LATERAL COM CORREDIÇA E PORTA TRASEIRA DUPLA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, RETROVISORES ELÉTRICO, DESEMBAÇADOR E LIMPADOR DOS VIDROS, FARÓIS DE NEBLINA, AR CONDICIONADO FRIO E AR QUENTE PARA MOTORISTA E PARA SALÃO DO PACIENTE, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, AIRBAG DUPLO, EQUIPADO COM RÁDIO AM/FM COM CD MP3, COM ENTRADA USB, BLUETOOTH E ALTO FALANTES, TACÓGRAFO DIGITAL, COM CAPACIDADE VOLUME NÃO INFERIOR A 7 METROS CÚBICOS NO TOTAL, COMPRIMENTO TOTAL 5.548 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DO SALÃO DE ATENDIMENTO DE 2.500MM, ALTURA INTERNA MÍNIMA DO SALÃO DE ATENDIMENTO DE 1.540MM, A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA DEVERÃO MANTER ORIGINAL CONSTRUÍDA EM AÇO, O VEÍCULO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

- 1) DECLARAMOS que; assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 2) DECLARAMOS que; comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 3) DECLARAMOS que; temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada
- 4) DECLARAMOS que; até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5) DECLARAMOS que; ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.
- 6) DECLARAMOS que; em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato IGOR SANTIAGO, inscrito no CPF sob nº 275.942.918-08, portador(a) da carteira de identidade nº 28.488.525-3, não são servidores do Município de Mandirituba, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.
- 7) DECLARAMOS que; para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 8) DECLARAMOS que; para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. IGOR SANTIAGO, Portador(a) do RG sob nº 28.488.525-3 e CPF nº 275.942.918-08, cuja função/cargo é SOCIO (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 9) DECLARAMOS que; para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato e outros termos seja encaminhado para o seguinte endereço: a. E-mail: comercial@ipimobcorp.com b. Telefone: (19) 9 9656-7923 12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 10) DECLARAMOS que; nomeamos e constituímos o senhor (a) IGOR SANTIAGO portador(a) do CPF/MF sob nº 275.942.91808, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao ORÇAMENTO e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 11) DECLARAMOS que; sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, assim como as normas de qualidade exigidas pela legislação em vigor.
- 12) DECLARAMOS que; os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, entre outros.

IPI MOBILIDADE CORPORATIVA. 1203 Rua Aguas Virtuosas, Parque Peruche. São Paulo, 02532-011

Cell.: (19) 9 99956-7923 - e-mail: comercial@ipimobcorp.com



- 13) DECLARAMOS que; a proposta engloba todas as despesas referentes à prestação dos serviços e produtos, bem como todos os tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, equipamentos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.
- 14) DECLARAMOS que; examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital.
- 15) DECLARAMOS que; cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988.
- 16) DECLARAMOS que; não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a adm nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 17) DECLARAMOS que; recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento do veículo;
- 18) DECLARAMOS que; aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Contrato, independentemente de transcrição;
- 19) DECLARAMOS que; tomou ciência da Lei Municipal nº 1.243, de 30 de janeiro de 2006, e se compromete a dar cumprimento à mesma após a assinatura do contrato, se vencedora do certame e ainda definição insculpida no capítulo II da lei complementar nº 123/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014, podendo, para tanto, do usufruir o tratamento diferenciado e favorecido em licitações.
- 20) DECLARAMOS que o prazo de eficácia desta proposta é de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

CONDIÇÕES GERAIS:

DO PRAZO DE PAGAMENTO.

Conforme edital.

DO PRAZO DE ENTREGA

Conforme 60 dias

LOCAL ENTREGA

Conforme edital.

DA GARANTIA

Conforme edital e ou fabricante

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL – 001 – AGÊNCIA 6937-X – CONTA CORRENTE 15978-6

CODIGO PIX – CNPJ 30.105.413/0001-00

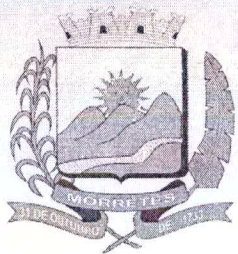
Responsável assinatura contrato: IGOR SANTIAGO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 28.488.525-3, inscrito no CPF nº

CPF/MF nº 275.942.918-08, com endereço na Avenida Jose Bonifacio, 1856, casa 24; Jardim Das Paineiras, Campinas - SP CEP 13092-305

Email: comercial@ipimobcorp.com - Telefone para contato: (19) 9 9956-7923.

São Paulo/SP, 24 de Setembro 2021.


IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA
IGOR SANTIAGO
RG nº 28.488.525-3 CPF nº 275.942.918-08



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



REQUERIMENTO Nº 0089/2021

DE REGIME DE URGÊNCIA PARA VOTAÇÃO EM PLENÁRIO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão diante do disposto no inciso III do § 1º do artigo 148 do Regimento Interno apresenta ao Plenário da Câmara para apreciação o presente Requerimento para que seja aplicado o regime de urgência para a discussão e deliberação ÚNICA do Projeto de Lei nº 2.291/2021, do Poder Executivo Municipal.

JUSTIFICATIVA

A solicitação de regime de urgência se faz necessária, considerando tratar-se de tema essencial para a população, e a necessidade de ocorrer a licitação ainda este ano, para que o recurso possa ser empregado. Ademais, se houvessem três apreciações como praxe, resultaria em prejuízo à Municipalidade e ao interesse tutelado no mérito do Projeto.

Nestes Termos, Pedem Deferimento.

Palácio Marumbi, Morretes, 25 de outubro de 2021.

Vereadores:

João Vitor Peluso da Silva
Vereador

Celso Ferreira de Souza
Vereador

Auro Cardoso de Pontes
Vereador

Câmara Municipal de Morretes

Data 27 / 10 / 21

APROVADO

Rua Conselheiro Sinimbú, 50

Fone/Fax: (41) 3462-1386

CEP 83350-000 - Morretes - Paraná

www.morretes.pr.leg.br

camara@morretes.pr.leg.br



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



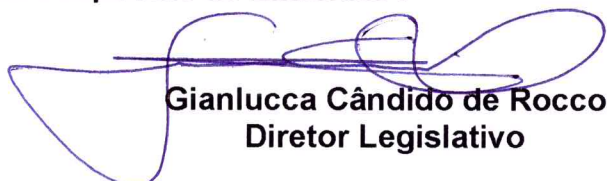
TERMO DE INSERÇÃO DE PAUTA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2.291/2021

(x)	Comissões	Pareceres		
		(x) Favorável	(x) Contrário	(x) Prazo vencido
	Comissão de Constituição, Justiça e Redação			
	Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão			
	Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos			
	Legislação Participativa, Fiscalização e Controle			
	Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais			

Nesta data, 27/10/2021, a Diretoria Legislativa concluiu o Processo Legislativo nº 074/2021 à Presidência para análise e inclusão em pauta

OBS: A matéria está acompanhada de Requerimento de Urgência? (X) Sim () Não
A matéria possui Propostas de Emendas? () Sim (X) Não


Gianluca Cândido de Rocco
Diretor Legislativo

Concluo pela regularidade do Processo Legislativo e autorizo a

☒ Inclusão em pauta.

() Devolução

() Arquivamento

() Providências Jurídicas

Apreciação única: 27/10/2021

1ª votação: / /

2ª votação: / /

3ª votação: / /


Pastor Delmeval Borba
Presidente



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2.291/2021

“Autoriza a abertura crédito adicional suplementar de excesso de arrecadação ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$249.152,00 (duzentos e quarenta e nove mil cento e cinquenta e dois reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, §1º, inciso II ambos da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências”

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.291/2021 de iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).

A Câmara Municipal de Morretes – Paraná aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$249.152,00 (duzentos e quarenta e nove mil cento e cinquenta e dois reais), nas rubricas abaixo relacionadas:

07 – Secretaria Municipal de Saúde

07.002 – Fundo Municipal de Saúde

07.002.10 – Saúde

07.002.10.301 – Atenção Básica

07.002.10.301.0160 – Atendimento Geral à Saúde

07.002.10.301.0160.2026 – Manutenção de Programas de Atenção Básica

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 1303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 299/00 – 15%) ----- **R\$249.125,00**

TOTAL: ----- R\$249.125,00

Art. 2º Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente de excesso de arrecadação, de acordo com o inciso I, do



art. 41 c/c o inciso II, do §1º do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

Código de Receita: 1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00. - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis -----**R\$249.215,00**

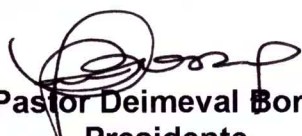
Art. 3º O valor indicado como Crédito Adicional Suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Câmara Municipal, Morretes, 27 de outubro de 2021.


Pastor Deimeval Borba
Presidente



Palácio Marumbi, Morretes, 28 de outubro de 2021.

Ofício nº 170/2021

Assunto: Encaminhamento de Atos do Poder Legislativo Municipal.

Senhor Prefeito,

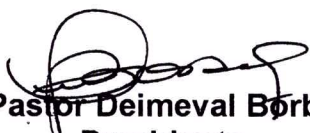
Pelo presente, venho diante de Vossa Excelência, conforme previsão legal, encaminhar as Indicações nº 402 a 403 e 405 a 413/2021 de iniciativa dos Vereadores e apresentadas na 35ª Sessão Ordinária ocorrida na data de 27 de outubro do corrente ano.

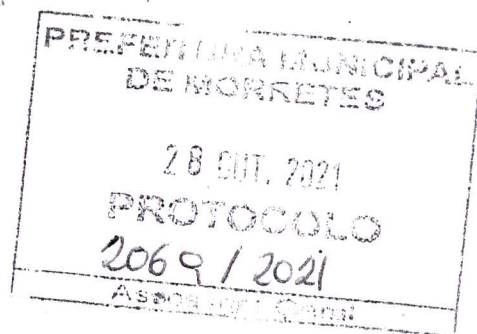
Encaminhamos também, para atendimento de Vossa Excelência no prazo legal estipulado pela Lei Orgânica do Município os Requerimentos nº 090, 091 e 092/2021, aprovados pelo Plenário da Câmara na mesma Sessão Ordinária.

Por fim, encaminhamos também, para sanção da Municipalidade, os Projetos de Lei Ordinária nº 2.282 e 2.291/2021, aprovados por este Poder Legislativo Municipal.

Assim, na oportunidade externamos nossos votos de estima, distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,


Pastor Deimeval Borba
Presidente



EXMO. SR. SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
MD. PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES.
MORRETES - PARANÁ.

Ofício nº 694/2021 – GAB.

Morretes, 10 de novembro de 2021

Exmo. Sr.

Vereador Pastor Deimeval Borba

Presidente da Câmara Municipal de Morretes

Morretes - PR

Senhor Presidente,

Com respeitosos cumprimentos, encaminhamos a Vossa Excelência as respostas das Indicações abaixo relacionadas:

- Indicação nº 0411/2021, de autoria da Vereadora Marcela da Silva Elias.

Cópia da correspondência datada de 04/11/2021, da Secretaria Municipal de Saúde.

- Indicação nº 0402/2021, de autoria do Vereador Pastor Deimeval Borba.

Cópia do Memorando Interno nº 0274/2021, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo.

Finalizando, anexamos as Leis Municipais nº 656/2021 e 657/2021, para serem arquivadas nessa egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,



Sebastião Brindarolli Júnior
Prefeito



MORRETES

PREFEITURA DA CIDADE



LEI MUNICIPAL Nº 656 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

“Autoriza a abertura Crédito Adicional Suplementar de Excesso de Arrecadação ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$249.125,00 (duzentos e quarenta e nove mil cento e vinte e cinco reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, §1º, inciso II ambos da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências”

(Origem Projeto de Lei nº 2.291/2021 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Júnior)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$249.125,00 (duzentos e quarenta e nove mil cento e vinte e cinco reais), nas rubricas abaixo relacionadas:

07 – Secretaria Municipal de Saúde

07.002 – Fundo Municipal de Saúde

07.002.10 – Saúde

07.002.10.301 – Atenção Básica

07.002.10.301.0160 – Atendimento Geral à Saúde

07.002.10.301.0160.2026 – Manutenção de Programas de Atenção Básica

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 1303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 299/00 -- 15%) ----- R\$249.125,00

TOTAL: ----- R\$249.125,00

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente de excesso de arrecadação, de acordo com o inciso I, do art. 41 c/c o inciso II, do §1º do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

Código de Receita: 1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens



MORRETES

PREFEITURA DA CIDADE

Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis -----R\$249.125,00

Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 03 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 656 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

“Autoriza a abertura Crédito Adicional Suplementar de Excesso de Arrecadação ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$249.125,00 (duzentos e quarenta e nove mil cento e vinte e cinco reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, §1º, inciso II ambos da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências”

(Origem Projeto de Lei nº 2.291/2021 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Júnior)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$249.125,00 (duzentos e quarenta e nove mil cento e vinte e cinco reais), nas rubricas abaixo relacionadas:

07 – Secretaria Municipal de Saúde
07.002 – Fundo Municipal de Saúde
07.002.10 – Saúde
07.002.10.301 – Atenção Básica
07.002.10.301.0160 – Atendimento Geral à Saúde
07.002.10.301.0160.2026 – Manutenção de Programas de Atenção Básica
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE: 1303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 299/00 – 15%) ----- R\$249.125,00
TOTAL: ----- R\$249.125,00

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente de excesso de arrecadação, de acordo com o inciso I, do art. 41 c/c o inciso II, do §1º do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

Código de Receita: 1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00. - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis -----R\$249.125,00

Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 03 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito



Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:2CDDAF5E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 04/11/2021. Edição 2383

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o Projeto de Lei nº 2.291/2021 foi aprovado na 35ª Sessão Ordinária de 2021, posteriormente foi devidamente sancionado tornando-se a Lei Municipal nº 656 de 03 de novembro de 2021.

Portanto, dou por encerrado o Processo Legislativo nº 074/2021 e procedo o arquivamento do mesmo.

Palácio Marumbi, Morretes, 10 de novembro de 2021.



Gianluca Cândido de Rocco
Diretor Legislativo
Portaria nº 004/2021